GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.657/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.657/2020 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação E dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições
legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de **R$180.000,00(cento e oitenta mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:

ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
05.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP			
05.001.15.452.1198.2.085	**Gestão de Resíduos Sólidos**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00	3.000.0000 - Rec. Exerc. Anterior - Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR			**180.000,00**

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, fica estabelecido como crédito adicional especial por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI			
06.001.20.122.1011.1.967	**Construir, Ampliar e Reformar Anexo Semusp**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	180.000,00	3.000.0000 - Rec. Exerc. Anterior - Livres
TOTAL A ANULAR			**180.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 01 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FB040AB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/09/2020. Edição 2789
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/